



230
D

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, inscrita no CNPJ Nº 27.559.947/0001-93, com sede na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/Nº, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **ROGÉRIO MOURA DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº 007.794.807-67 e Registro Geral Nº 976029, emitido em 02/09/2002, por SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001 - 45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO** ajustam e firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 09/2014, publicado no D.J. de 20/08/2014, com base na Lei Complementar Nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2011.00.835.470 e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica prorrogado o prazo do Convênio de Cooperação Técnica Nº 09/2014, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21/08/2016.

Rogério Moura de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
de Pedro Canário - ES



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1- Os Convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 09/2014, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 09/2014 , publicado no D.J. de 20/08/2014, ora aditado.

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES, 10 de agosto de 2016

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

ROGÉRIO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário

Testemunhas:

1 - 
2 - 



Disponibilizado no
DJ de 22/08/16.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011.00.835.470.

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES, neste ato representado pelo Senhor Presidente **ROGÉRIO MOURA DE OLIVEIRA**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Convênio de Cooperação Técnica Nº 09/2014, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21/08/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 09/2014, publicado no D.J. de 20/08/2016, ora aditado.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 17 de agosto de 2016.

ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL
Secretária Geral em exercício do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo